



Câmara Municipal de Aracruz
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº4.492, DE 15 DE JULHO DE 2024.

PUBLICADA
15 / 07 / 2024
Puer.
Departamento Legislativo

DISPÕE SOBRE A DISPESA DO REGISTRO DE FREQUÊNCIA DO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE SUBPROCURADOR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

- a) Considerando o disposto no §1º, do artigo 3º, do Estatuto da Advocacia, Lei 8.906/94, que estabelece: "exercem atividade de advocacia, sujeitando-se ao regime desta Lei, além do regime próprio a que se subordinem, os integrantes da Advocacia Geral da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional, da Defensoria Pública e das procuradorias e Consultorias Jurídicas dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e das respectivas entidades de administração indireta e fundacional";
- b) Considerando as Súmulas 9 e 10 da Comissão Nacional da Advocacia Pública que assim estatuem:


Súmula 9 - O controle de ponto é incompatível com as atividades do Advogado Público, cuja atividade intelectual exige flexibilidade de horário.

Súmula 10 - Os Advogados Públicos têm os direitos e prerrogativas insertos no Estatuto da OAB.

RESOLVE:

Art.1º - Fica dispensado do registro de frequência o servidor **SERGIO COSTA GARUZZI**, ocupante do cargo em comissão de Subprocurador Geral.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Alexandre Ferreira Manhães
Presidente da Câmara